

INFORMAÇÃO N.º 1

NORMA 01/JNE/2020 - RESUMO

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

- As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, sendo:
 - A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período, incluindo os alunos retidos por faltas;
 - A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram aprovação.
- As inscrições para as provas de equivalência à frequência para os alunos autopropostos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase
 11 de março a 11 de maio
Prazo de inscrição para a 2.ª fase
 6 a 12 de agosto

ANEXO I – ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

	Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim, nas disciplinas que permitem a aprovação, incluindo Português e /ou Matemática	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase
Alunos autopropostos externos à escola, incluindo os do ensino individual ou do doméstico	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática (*)	
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos retidos por faltas	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática	
Alunos PCA, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino geral	Não aplicável	Não aplicável

(*) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

CALENDÁRIO:

Provas de equivalência à frequência do ensino básico

1.º, 2.º e 3.º ciclos

	Realização das provas	Afixação de pautas	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação
1.ª fase	6 a 30 de julho	5 de agosto	31 de agosto
2.ª fase	1 a 11 de setembro	16 setembro	29 de setembro

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

- Os alunos autopostos do ensino secundário, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, devem, consoante o seu percurso escolar, inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais, exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário, quando pretendam:
 - a) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
 - b) Realizar exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso;
 - c) Realizar exames finais nacionais para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.
- À exceção dos alunos retidos por faltas, os alunos do ensino secundário referidos no ponto anterior têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade.
- As inscrições para as provas e exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso ou melhoria de classificação cujo resultado releva apenas como prova de ingresso), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase
11 de março a 11 de maio

Prazo de inscrição para a 2.ª fase
4 a 11 de agosto

- Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo, pelo que a escola deverá informar claramente os alunos das consequências de tal opção.
- A inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória.

ANEXO III – ADMISSÃO AOS EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

Tipo de Aluno		1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Auto-propostos	Externos à escola	Sim	Sim – se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Que anularam até à penúltima semana do 3.º período letivo	Sim	
	Dos cursos científico-humanísticos e dos cursos artísticos especializados que pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, bem como do ensino recorrente para conclusão de disciplinas	Sim	
	Que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.	Não aplicável	Sim
	Que pretendem melhorar a classificação como prova de ingresso de disciplinas aprovadas em anos letivos anteriores	Sim	Sim – se realizaram exame na 1.ª fase
	Que pretendem realizar exames como provas de ingresso	Sim	Sim – se realizaram exame na 1.ª fase
	Excluídos por faltas	Não aplicável	Sim

Nota: A inscrição é obrigatória para todos os alunos que queiram realizar exames na 1.ª e/ou na 2.ª fase, nos prazos referidos no Regulamento de provas e exames.

CALENDÁRIO:
Provas de equivalência à frequência do ensino secundário

	Realização das provas	Afixação de pautas	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação
1.ª fase	6 a 23 de julho	3 de agosto	1 de setembro
2.ª fase	1 a 7 de setembro	16 de setembro	7 de outubro